



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAMAR**  
**Guarda Civil Municipal de Cajamar**  
ESTADO DE SÃO PAULO



**CONSULTA PÚBLICA DE PREÇOS Nº 137/2023**

**CONSULTA PÚBLICA DE PREÇOS:** Contratação de empresa especializada para fornecimento de placas de coletes balísticos, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Segurança e Defesa Social.

**Período para apresentação da proposta: de 02/08/2023 a 09/08/2023**

1. A proposta poderá ser entregue pessoalmente no endereço: Praça José Rodrigues do Nascimento, 30 – Bairro Água Fria – Cajamar/SP (Secretaria Municipal de Fazenda e Gestão Estratégica – Departamento de Compras e Contratos) entre 08:00 e 17:00 horas ou enviar com papel timbrado da empresa para o e-mail: Kelly.aquino@cajamar.sp.gov.br, conforme modelo abaixo:

**MODELO - FORMULÁRIO - COTAÇÃO DE PREÇOS**

<b>Nome da Empresa:</b>	
<b>E-mail institucional:</b>	
<b>E-mail pessoal:</b>	
<b>Endereço:</b>	
<b>Bairro:</b>	<b>CEP:</b>
<b>Cidade:</b>	<b>Estado:</b>
<b>CNPJ Nº:</b>	<b>Inscrição Estadual:</b>
<b>Fone:</b>	<b>Fax:</b>

**2. DISPOSIÇÕES GERAIS:**

4.1. O proponente responderá pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase desta coleta de preços.

4.2. O presente procedimento não gera qualquer obrigação contratual entre a proponente e a Prefeitura do Município de Cajamar, e tem como finalidade apenas a verificação de preços no mercado em questão.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAMAR**  
**Guarda Civil Municipal de Cajamar**  
ESTADO DE SÃO PAULO



**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1 – OBJETO**

Contratação de empresa especializada para fornecimento de placas de coletes balísticos, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Segurança e Defesa Social.

MODALIDADE: Pregão Presencial  
TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço Total  
FORMA DE CONTRATAÇÃO: Fornecimento

**2 – JUSTIFICATIVA**

Considerando a posse de 60 (sessenta) novos guardas municipais;  
Visando o cumprimento da Lei Complementar nº 165/18, expor a exigência do uso de colete balístico no desempenho das funções de Guarda Civil Municipal, a fim de manter a integridade física.

**3 – ESPECIFICAÇÃO**

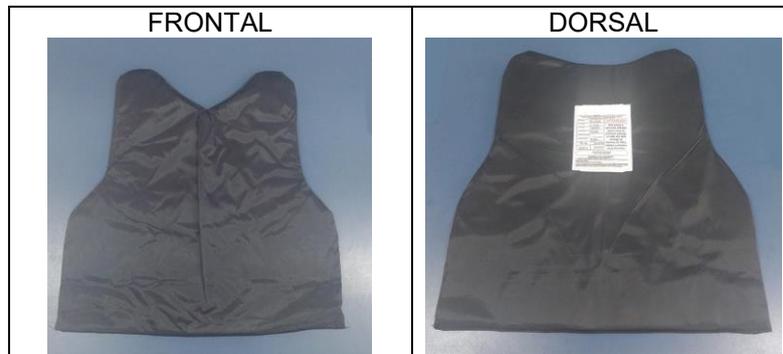
ITEM	UNDADE	QTD	OBJETO	DESCRIÇÃO
01	UND	60	Placas de colete	Kit com dois painéis, sendo um frontal e outro dorsal, dispostos em camadas formadas pela superposição de lâminas balísticas sucessivas, confeccionado em material leve e flexível em aramida, polietileno ou composição desses materiais, a fim de ser atingido o nível de proteção III-A, com conforto e ergonomia para serem utilizados um na proteção tórax-abdominal, outro na região dorsal. TAM: P: 03 UNIDADES FEMININO E 01 UNIDADE MASCULINO; TAM M: 06 UNIDADES FEMININO E 09 UNIDADES MASCULINO; TAM G: 03 UNIDADES E 13 MASCULINO; TAM GG: 18 UNIDADES MASCULINO; TAM EGG: 06 MASCULINO; TAM XGG: 01 MASCULINO.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAMAR**  
**Guarda Civil Municipal de Cajamar**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**



DESENHO TÉCNICO – PLACA DE COLETE



**4 – CONSÓRCIO**

A participação não se aplica

**5 – CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO**

**HABILITAÇÃO JURÍDICA** (documentos exigidos no art.28 da lei 8.666/93).

- Registro comercial, no caso de **empresa individual**.
- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social consolidado, devidamente registrado, em se tratando de **sociedade empresária ou cooperativa**, devendo o estatuto, no caso das cooperativas, estar, na forma prevista nos artigos 27 e 28 da Lei Federal nº 12.690 de 19/07/2012 e, no caso de **sociedade por ações**, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
- Sendo o licitante Microempreendedor Individual, apresentar o CCMEI (Certificado do Cadastro do Microempreendedor Individual) expedido através do site portal do empreendedor: <http://www.portaldoempreendedor.gov.br>.
- Inscrição no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do ato constitutivo acompanhada dos nomes e endereço dos diretores em exercício, no caso de **sociedades simples**.
- Decreto de autorização, em se tratando de **empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País**, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**REGULARIDADE FISCAL** (documentos exigidos no art.29 da lei 8.666/93).

- Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (**CNPJ**).
- Certidão conjunta de Tributos Federais e Dívida Ativa da União, nos termos da Portaria MF nº 358/14, de 05 de setembro de 2014.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAMAR**  
**Guarda Civil Municipal de Cajamar**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**



- Certidão de regularidade de débito com a (s) Fazenda (s) Estadual e/ou Municipal, da sede ou do domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame.
- A prova de regularidade perante a **Fazenda Estadual** se dará por meio da Certidão Negativa de Débitos inscritos em Dívida Ativa, cujo prazo da expedição, para efeito de validade, deverá ser de até 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data designada para a entrega dos envelopes, se outro prazo de validade não lhe constar expressamente.
- A prova de regularidade perante a **Fazenda Municipal** se dará por meio da certidão negativa de débitos referentes a tributos mobiliários municipais.
- Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, mediante a apresentação em original ou cópia autenticada do "CRF"- Certificado de Regularidade Fiscal expedido pela Caixa Econômica Federal, dentro de seu prazo de validade.
- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas "CNDT", obtida em "<http://www.tst.jus.br/certidao>", em atendimento a Lei 12.440/11, conforme o inc. V do art. 29 da Lei Federal nº 8.666/93.

#### **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

Atestado (s) fornecido (s) por pessoa (s) jurídica (s) de direito público ou privado para comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto da licitação, com quantitativo de pelo menos 50% da aquisição pretendida. (Obs.: será admitido o somatório dos atestados para comprovação da capacidade técnica da licitante, sem restrição quanto aos períodos dos contratos), nos termos da súmula nº 24 do TCE/SP.

Se o produto for isento de registro, a comprovação da isenção, por meio do Relatório Técnico de Produto Isento de Registro – RTPI (Instrução Normativa nº 42/2010); devidamente assinado por Responsável Técnico.

A comprovação válida do pleno atendimento do croqui de rótulo, aprovado pelo responsável técnico e inspecionado pelo Serviço de Inspeção Federal (SIF), à legislação vigente (Instrução Normativa nº 22/2009) do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA), ou comprovação válida equivalente, referente à rotulagem da ração ofertada.

Não serão aceitas declarações do fabricante como comprovação de atendimento às exigências deste Termo de Referência.

#### **QUALIFICAÇÃO FINANCEIRA**

- Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial, de acordo com a Lei Federal nº 11.101 de 09 de fevereiro de 2005 e suas alterações, expedida pelo distribuidor ou distribuidores judiciais



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAMAR**  
**Guarda Civil Municipal de Cajamar**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**



da sede da pessoa jurídica, com data de expedição não superior a 60 (sessenta) dias antes da data de apresentação dos envelopes.

- a) Nos casos das empresas com certidão positiva de que trata o item 7.3.4.1, serão aceitas as certidões positivas de recuperação judicial, acompanhadas do Plano de Recuperação judicial da empresa, com a devida concessão judicial da Recuperação Judicial.
- b) A interessada deverá demonstrar seu Plano de Recuperação Judicial, já homologado pelo Juízo competente e em pleno vigor, apto a comprovar sua viabilidade econômico-financeira, inclusive pelo atendimento de todos os demais requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos neste Edital.

**6 – FORMA DE ENTREGA OU EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS/ FORMA DE PAGAMENTO**

As placas/ capas de colete serão entregues íntegras, transportadas em contêineres próprios, no interior de carro ou tipo baú.

Não serão aceitas mercadorias entregues em caminhão aberto tipo carroçaria, coberto por lona/encerado ou qualquer outro tipo de material.

**7 – LOCAL DE ENTREGA DOS PRODUTOS OU EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

Secretaria Municipal de Segurança e Defesa Social, sito a Avenida Arnaldo Rojek nº 111, altos de Jordanésia, Cajamar /SP, CEP 07786-525.

**8 – PRAZO DE ENTREGA/ VIGÊNCIA DO CONTRATO**

PRAZO DE ENTREGA: Em até 60 (sessenta) dias após Autorização de Compra.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: Não se aplica

**9 – VALIDADE DO PRODUTO OU GARANTIA DOS SERVIÇOS**

Deverão constar etiquetas de identificação com a garantia dos produtos.

Os produtos deverão ter validade de no mínimo de 5 (cinco) anos.

GARANTIA DO PRODUTO: Mínima de 02 (dois) anos para defeitos de fabricação.

**10 – VISITA TÉCNICA**

Não se aplica

**11 – AMOSTRA DOS PRODUTOS**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAMAR**  
**Guarda Civil Municipal de Cajamar**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**



Para comprovação do atendimento às exigências supramencionadas será exigida amostras dos produtos no prazo de 15 (quinze) dias.

**12 – OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE**

A **CONTRATADA** se compromete a cumprir as obrigações abaixo descritas, além daquelas decorrentes direta ou indiretamente do presente contrato:

- a) A **CONTRATADA** deverá prestar os serviços objeto do presente contrato, conforme solicitação do **CONTRATANTE**, e de acordo com a proposta apresentada.
- b) Deverão ser respeitadas as descrições dos serviços definidas no **Termo de Referência**.
- c) Emitir Nota Fiscal/Fatura dos serviços realizados, que será enviada ao **CONTRATANTE** por conta própria ou por terceiro;
- d) Agilizar a imediata correção das falhas apontadas pelo **CONTRATANTE**, concernente a execução do presente contrato;
- e) Responsabilizar-se pelos encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, e comerciais resultantes da execução do contrato.
- f) Declarar estar em dia com as obrigações trabalhistas, previdenciárias e fundiárias.
- g) Responsabilizar-se pela segurança do trabalho de seus funcionários e pelos atos por eles praticados, bem como por eventuais danos pessoais e materiais causados a terceiros no período de prestação de serviços ao **CONTRATANTE**, inclusive durante a locomoção e transporte de equipamentos e pessoal aos locais de trabalho.
- h) Responder, a qualquer tempo, pela qualidade dos serviços prestados.
- i) Comparecer, sempre que solicitada, a sede da fiscalização, em horário por esta estabelecido, a fim de receber instruções ou participar de reuniões, que poderão realizar-se em outros locais.
- j) Observar, no decorrer do Contrato, todos os termos da Lei Federal no. 8.666/93 e normas complementares.
- k) Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de **habilitação, qualificação e condições de assinatura do contrato** exigidas por ocasião da licitação que precedeu este ajuste, obrigando-se, ainda, a comunicar a unidade requisitante, toda e qualquer alteração dos dados cadastrais, para atualização, podendo a Administração requerer a sua comprovação, a qualquer tempo, durante a vigência do contrato.

**Parágrafo Único** - A **CONTRATADA** é responsável por danos causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAMAR**  
**Guarda Civil Municipal de Cajamar**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**



da Administração.

Disponibilizar para a realização dos serviços contratados, profissional específico, indicado pelo **CONTRATANTE**, para acompanhamento e a fiscalização dos serviços bem como notificar a **CONTRATADA**, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na prestação dos serviços objeto do contrato, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.

### **13 – PENALIDADES**

Dispositivo legal: Art.3, I e 7º da Lei n.10.520/02 e artigo 86 da Lei 8666/93.

**- Multas:**

- Pela inexecução total da obrigação objeto da licitação será aplicada multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor da Autorização de Fornecimento.

- Pela inexecução parcial do ajuste será aplicada multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor da Autorização de Fornecimento.

- O atraso na entrega do objeto sujeitará a empresa vencedora à multa de mora de 0,5% (cinco décimos percentuais) do valor da Autorização de Fornecimento por dia de atraso, até o 15º (décimo quinto) dia, após o que, poderá ser considerada inexecução total ou parcial do ajuste, conforme o momento da autorização de fornecimento.

- O descumprimento do prazo de 24 (vinte e quatro) horas para reposição dos produtos entregues em desacordo com as especificações contidas neste Edital, para entrega da quantidade faltante de mercadoria solicitada pela Administração e para substituição da Nota Fiscal emitida com falhas, conforme previsto nos devidos itens deste Edital, acarretará a aplicação de multa diária equivalente a 1% (um por cento) do valor da Autorização de Fornecimento, até o limite de 15 (quinze) dias, quando será considerada a inexecução parcial. Considerar-se-á inexecução total do ajuste o atraso na entrega dos produtos por prazo igual ou superior a 30 (trinta) dias ou a reincidência da inexecução parcial do ajuste.

- A não observância das quantidades solicitadas pela Administração na Autorização de Fornecimento sujeitará a empresa vencedora a multa no valor de 10% (dez por cento) do valor da Autorização de Fornecimento, sem prejuízo das demais sanções aplicáveis.

- O fornecimento do objeto em desacordo com as especificações constantes do edital ou em níveis de qualidade inferior ao especificado no presente edital, sujeitará a empresa vencedora a multa de 10% (dez por cento) do valor total da Autorização de Fornecimento, sem prejuízo da substituição do objeto e demais sanções aplicáveis.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAMAR**  
**Guarda Civil Municipal de Cajamar**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**



- Para aplicação das penalidades descritas acima, será instaurado procedimento administrativo específico, sendo assegurado o direito ao contraditório e ampla defesa, com todos os meios a eles inerentes.

- As multas são independentes e não eximem a empresa vencedora da plena execução do objeto contratado.

**14 – SECRETARIAS PARTICIPANTES E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Secretaria Municipal de Segurança e Defesa Social

Dotação Orçamentária:

Ficha nº 754 (placa de coletes)

**15 – GARANTIA CONTRATUAL**

Não se aplica

**16 – FISCAL DO CONTRATO**

Ederson David Inácio – RE: 11591 (Subcomandante da Guarda Civil Municipal)

ATRIBUIÇÕES CONCERNENTES AO CONTRATO:

- Zelar para que o objeto da contratação seja fielmente executado conforme o ajustado; anotar em documento próprios as ocorrências;
- Na ocorrência de falhas na entrega do produto, deverá notificar o responsável para a devida regularização, estabelecendo prazo para solução, e assim serem tomadas as devidas providências;

CASSIO APARECIDO  
GONCALVES:14985  
958808

Assinado de forma digital por  
CASSIO APARECIDO  
GONCALVES:14985958808  
Dados: 2023.05.18 14:06:41  
-03'00'

**CÁSSIO APARECIDO GONÇALVES**  
Comandante da Guarda Civil Municipal

**EDMILSON JOSÉ PADOVANI**  
Secretário Municipal de Segurança e Defesa Social